



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 564, DE 2020

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para estabelecer parâmetros de transparência, de habilitação de prestadores e de remuneração por serviços realizados no Sistema Único de Saúde; altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para tornar crime de responsabilidade a falta de repasse de recursos recebidos para o pagamento de serviços de saúde; e dá outras providências.

EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 01

Dê-se a seguinte redação ao § 9º do Art.26-A a ser acrescido à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pelo PL nº 564, de 2020:

“Art. 26-A. (...)

§ 9º Os valores de financiamento federal da tabela referida no caput poderão ser atualizados em intervalos de tempo não inferiores a 12 (doze) meses.

(...)" (NR).

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 2022.

Deputado **MARCO BERTAIOLLI**
Presidente

Apresentação: 06/12/2022 09:47:59:440 - CFT
EMC-A1 CFT => PL 564/2020

EMC-A n.1

